GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXXV Nº 130 BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2005 PREÇO R$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			22
Atos do Poder Executivo	1	9	
Vice-Governadoria	1		
Casa Militar		11	
Secretaria de Estado de Governo		11	22
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa		12	22
Secretaria de Estado de Fazenda	1	13	22
Secretaria de Estado de Educação		13	27
Secretaria de Estado de Saúde	4	15	
Secretaria de Estado de Ação Social	4	16	28
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	6	16	29
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			29
Secretaria de Estado de Transportes	6	17	
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	6	17	29
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		17	30
Polícia Civil do Distrito Federal		17	
Polícia Militar do Distrito Federal		18	
Secretaria de Estado de Cultura	6	19	30
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	6	19	
Secretaria de Estado de Comunicação Social		19	
Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno		19	31
Secretaria de Estado de Trabalho		20	
Secretaria de Estado de Solidariedade			31
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	6	20	
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas	7	20	
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia	8		
Secretaria de Estado de Turismo	8	20	31
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação		20	31
Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal		20	
Procuradoria Geral do Distrito Federal		21	31
Tribunal de Contas do Distrito Federal	8	21	32
Ineditoriais			32

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 26.026, DE 11 DE JULHO DE 2005.

Substitui membros da Comissão que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e artigo 174, caput, da Lei nº 8.112/90, DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Delegado de Polícia APARÍCIO XAVIER MARTINS FONTES, matrícula nº 32.230-X, para substituir a Delegada de Polícia SARLLY SOARES PRADO, matrícula nº 24.819-3, Presidente da Comissão de Processo Para Revisão do Ato de Reintegração, datado de 13 de junho de 2001, publicado no DODF nº 115, de 18 de junho de 2001, e o Delegado de Polícia JALMI CONCEIÇÃO DE SOUZA, matrícula nº 33.385-9, para substituir o Delegado de Polícia APARÍCIO XAVIER MARTINS FONTES, matrícula nº 32.230-X, como Membro da Comissão, que substituirá a Presidente, no período de 11 a 30 de julho de 2005, em virtude de férias regulamentares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de julho de 2005.

117° da República e 46° de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.027, DE 11 DE JULHO DE 2005.

Prorroga prazo estabelecido no Decreto nº 25.303, de 08 de novembro de 2004 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Revisão do Ato de Reintegração, datado de 13.06.01, publicado no DODF nº 115, de 18.06.01, protocolado sob o nº 052.001.853/2004-PCDF, e a teor das justificativas constantes no Ofício nº 016/2005, da Comissão designada para proceder aquela apuração, DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para ultimação do referido procedimento, na forma do artigo 152, da Lei nº 8.112/90, aplicado analogicamente, instaurado por meio do Decreto nº 25.303, de 08 de novembro de 2004, para receber e apreciar a peça defensória, visando a elaboração do relatório conclusivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de julho de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

VICE- GOVERNADORIA

DESPACHOS DA VICE-GOVERNADORA

Em 1º de julho de 2005

Processo: 014.000.216/2004. Interessado: BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, Assunto: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO o ato do Diretor de Apoio Operacional desta Vice-Governadoria, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação, com fulcro no "Caput" do Art. 25, do citado Diploma Legal, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, conforme Nota de Empenho nº 2005NE00343, com o objetivo de atender despesas com aquisição de vales transporte para os servidores da Vice-Governadoria, durante o mês de julho/2005. Publique-se e encaminhe-se à GPO/DAO/GVG, para as providências complementares.

Processo: 014.000.096/2005. Interessado: ECT. Assunto: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO o ato do Diretor de Apoio Operacional, que dispensou a Licitação, com fulcro no Inciso VIII do art. 24, do citado Diploma Legal, em razão do Contrato de Prestação de Serviços Postais e Telemáticos a ser firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com o objetivo de atender despesas desta Vice-Governadoria e Agência de Desenvolvimento Social, fixando em R$30.000,00 (trinta mil reais) o valor máximo por um período de 12 meses. Publique-se e encaminhe-se à GPO/DAO/GVG, para as providências complementares.

MARIA DE LOURDESABADIA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18, DE 08 DE JULHO DE 2005

Fixa valores de Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF, para os fins do art. 3º da Portaria nº 90, de 26 de março de 2004, que dispõe sobre o regime de substituição tributária do

ICMS nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos que menciona.
A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 216, inciso IX, do Regimento Geral da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pela Portaria n° 648, de 21 de dezembro de 2001, e no art. 2º da Portaria nº 91, de 26 de março de 2004, e tendo em vista a informação do Núcleo de Substituição Tributária do ICMS/GEMAE/DIFES, resolve:
Art. 1º Para os fins do art. 3º da Portaria nº 90, de 26 de março de 2004, os Preços Médios Ponderados a Consumidor Final - PMPF são: I - para o litro de gasolina, R$ 2,288; II – para o litro de óleo diesel, R$ 1,685; III – para o quilograma de gás liquefeito de petróleo, R$ 2,600; IV – para o litro de álcool hidratado, R$ 1,525;
Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de julho de 2005.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 119, DE 07 DE JULHO DE 2005.

Isenção de IPTU/TLP – Aposentados/Pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea "a" e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no percentual de 100%, nos exercícios de 2004 e 2005, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 046.000.629/2005, BALBINA JESUS DA SILVA, QNM 10 CJ C LT 25, 35050543, R$ 60,83, R$ 90,44 e R$ 63,27, R$ 90,44; 046.002.764/2005, ALMERINDO TEODORO DA SILVA, QNP 13 CJ C LT 05, 30627346, R$ 101,92, R$ 65,78 e R$ 106,78, R$ 65,78; 046.003.014/2005, JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, QNO 17 CJ 40 LT 46, 45364249, R$ 63,79, R$ 65,78 e R$ 66,35, R$ 65,78. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente p ela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 120, DE 07 DE JULHO DE 2005.

Isenção de IPTU/TLP – Aposentados/Pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea "a" e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no percentual de 100%, nos exercícios de 2003, 2004 e 2005, o imóvel pertencente a aposentada/pensionista, abaixo relacionada na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IM ÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 046.003.076/2005, CECÍLIA DE SOUZA DARES, QNP 24 CJ V LT 07, 46890246, R$ 66,54, R$ 50,60; R$ 70,80, R$ 65,78 e R$ 73,63, R$ 65,78. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 121, DE 07 DE JULHO DE 2005.

Isenção de IPTU/TLP – Aposentados/Pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea "a" e com fundamento no art. 3º, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e o art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENÇÃO PARCIAL do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 65% o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP:
046.001.505/2004, PEDRO FRANCISCO DOURADO, QNP 19 CJ G LT 09, 35123494, R$ 39,13, R$ 58,80. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 122, DE 07 DE JULHO DE 2005.

Isenção de IPTU/TLP – Aposentados/Pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea "a" e com fundamento no art. 3º, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e o art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENÇÃO PARCIAL do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 50%, o imóvel pertencente a aposentada/pensionista abaixo relacionada na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIA, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP:
046.000.824/2004, DINORÁ MORTOSA DOS SANTOS, QNN 24 CJ M LT 04, 35209453, R$ 63,78, R$ 45,22. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 123, DE 07 DE JULHO DE 2005.

Isenção do IPVA/TÁXI – Lei nº 7.431/85

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea "a" e com fundamento no art. 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no exercício de 2005, o veículo destinado ao transporte público comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxi), pertencente ao profissional autônomo ou cooperativa de motorista, abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, PLACA, VALOR DA RENÚNCIA: 046.003.037/2005, JOSÉ EDILSON MONTEIRO, JGP 1436, R$ 473,97. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 124, DE 07 DE JULHO DE 2005.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea "a" e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo relacionados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 046.002.942/2005, AMELICE LEITE, JESUINO ANDRADE DA SILVA, 01/01/1999, R$ 620,00; 046.003.043/2005, ESPERANÇA MARIA CAMPOS, NADIR CAMPOS, 31/05/1997, R$ 441,04; 046.003.045/2005, JOÃO BATISTA DE LIMA, RITA MARIA DA SILVA, 25/06/2003, R$ 752,79; 046.003.030/2005, JOSÉ GERMANO ALMEIDA VIEIRA, AMÉLIA ALMEIDA VIEIRA e JÚLIO VIEIRA FILHO, 02/08/1998 e 30/07/1998, R$ 2.639,59; 046.003.324/2005, RIVAN APOLINÁRIO DOS SANTOS, FRANCISCO ILDEFONSO LIMA, 16/06/1998, R$ 600,00. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02/12/1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 125, DE 07 DE JULHO DE 2005.

Isenção de IPTU/TLP – Aposentados/Pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea "a" e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP:

046.001.166/2004, ADÃO PROCOPIO LEITE, QNO 13 CJ L LT 14, 30366836, R$ 125,37, R$ 65,78; 046.002.113/2004, ADONINA RIBEIRO DA SILVA, QNP 15 CJ N LT 35, 30642701, R$ 116,46, R$ 65,78; 046.002.620/2004, ALDEIZA RIBEIRO BEZERRA, QNO 11 CJ B LT 27, 30351367, R$ 124,70, R$ 65,78; 046.000.972/2004, ALFRIDA CARDOSO GUERRA, QNN 19 CJ P LT 2, 35177020, R$ 127,36, R$ 90,44; 046.001.786/2004, ALZIRA DA CONCEIÇÃO SILVA, QNO 5 CJ A LT 32, 30323614, R$ 106,12, R$ 65,78; 046.002.371/2004, ALZIRA FRANCISCA DA ROCHA, QNN 6 CJ E LT 4, 35136979, R$ 118,43, R$ 90,44; 042.002.064/2004, ANTONIETA SANTANA LIMA, QNP 32 CJ X LT 2, 30749409, R$ 102,65, R$ 65,78; 046.000.306/2004, ANTONIO GOMES, QNP 28 CJ D LT 14, 30720656, R$ 55,43, R$ 65,78; 046.002.894/2004, ANTÔNIO JACINTO FILHO, QNP 10 CJ H LT 37, 3066098X, R$ 103,61, R$ 65,78; 046.000.621/2004, ANTONIO JOSÉ DA SILVA, QNP 32 CJ G LT 27, 30742595, R$ 97,21, R$ 65,78; 046.002.142/2004, ANTONIO MUNIZ DO NASCIMENTO, QNP 20 CJ B LT 26, 30704243, R$ 95,94, R$ 65,78; 046.002.162/2004, ANTÔNIO PEREIRA DE MATOS, QNN 8 CJ C LT 1, 35149426, R$ 119,08, R$ 90,44; 046.001.257/2004, CECÍLIA CONCEIÇÃO SOUZA, QNM 22 CJ K LT 42, 35085991, R$ 94,27, R$ 90,44; 046.000.603/2004, CLARO LOPES DA SILVA, QNP 19 CJ H LT 31, 30656222, R$ 91,53, R$ 65,78; 046.000.589/2004, CYRILLO PEREIRA DE CARVALHO, QNP 28 CJ V LT 17, 30728762, R$ 114,69, R$ 65,78; 046.000.243/2004, DENIS CANDIDO RIBEIRO, QNP 20 CJ D LT 35, 30705355, R$ 88,48, R$ 65,78; 046.001.842/2004, DIANA DE OLIVEIRA, QNP 26 CJ O LT 9, 30715245, R$ 55,20, R$ 65,78; 046.001.048/2004, EUZEBIO RAMALHO DE SOUSA, QNP 11 CJ E LT 35, 30622476, R$ 63,78, R$ 65,78; 046.000.819/2004, FLORISVALDO BISPO DOS SANTOS, QNO 15 CJ D LT 33, 30371627, R$ 101,11, R$ 65,78; 046.000.673/2004, FRANCISCA JOANA DA CONCEIÇÃO, QNM 6 CJ M LT 5, 35031395, R$ 91,91, R$ 90,44; 046.000.266/2004, FRANCISCA MARINHO DE ANDRADE, QNP 13 CJ I LT 45, 30460905, R$ 55,43, R$ 65,78; 046.002.701/2005, GUMERCINDA PEREIRA DE SENA, QNP 26 CJ S LT 37, 30717299, R$ 69,36, R$ 65,78; 046.001.840/2004, JOANA FERREIRA MARTINS, QNP 17 CJ D LT 16, 30648416, R$ 90,33, R$ 65,78; 046.001.691/2004, JOANICE DA CONCEIÇÃO LINO, QNM 25 CJ E LT 26, 35103590, R$ 118,51, R$ 90,44; 046.000.165/2004, JOÃO ALVES DE SOUZA, QNN 6 CJ H LT 32, 35138696, R$ 80,67, R$ 90,44; 046.000.950/2004, JOÃO BATISTA DIAS, QNQ 04 CJ 20 LT 13, 46031707, R$ 66,33, R$ 49,33; 046.000.757/2004, JOÃO BEZERRA NEVES, QNN 20 CJ I LT 44, 35181052, R$ 80,52, R$ 90,44; 046.002.116/2004, JOÃO DIAS DA SILVA, QNN 20 CJ E LT 1, 35178701, R$ 110,00, R$ 90,44; 046.002.939/2005, JOÃO PEREIRA LIMA, QNP 26 CJ S LT 23, 30717159, R$ 118,23, R$ 65,78; 046.000.114/2004, JOÃO VICENTE DA SILVA, QNM 3 CJ B LT 13, 35006366, R$ 98,78, R$ 90,44; 046.000.797/2004, JOSÉ ALVES DA SILVA, QNP 28 CJ B LT 12, 30719860, R$ 86,36, R$ 65,78; 046.003.059/2004, LUIZ CHAVES DA MOTA, QNM 23 CJ C LT 25, 35088702, R$ 92,54, R$ 90,44; 046.001.848/2004, MANOEL ALVES CAMILO, QNM 23 CJ N LT 47, 35094206, R$ 118,35, R$ 90,44; 046.000.662/2004, MANOEL FONSECA MELO, QNP 36 CJ J LT 38, 30760240, R$ 60,19, R$ 65,78; 046.001.431/2004, MANOEL GOMES DA SILVA, QNM 22 CJ L LT 34, 35086394, R$ 123,39, R$ 90,44; 046.000.492/2004, MARGARIDA LUIZA DA CONCEIÇÃO, QNN 25 CJ E LT 30, 35212594, R$ 107,22, R4 90,44; 046.001.179/2004, MARIA ALVES DAS NEVES, QNN 20 CJ H LT 47, 35180609, R$ 101,53, R$ 90,44; 046.000.620/2004, MARIA LUCIA MARCAL VIEIRA, QNN 24 CJ N LT 17, 35210060, R$ 87,76, R$ 90,44; 046.002.100/2004, MOACIR SIMÕES DE SÁ, QNO 18 CJ 10 LT 07, 45371180, R$ 80,28, R$ 65,78; 046.001.568/2004, ODINA GUIMARÃES ROCHA SALES, QNP 36 CJ G LT 6, 30758394, R$ 106,90, R$ 65,78; 046.001.800/2004, OLAVO GOMES RODRIGUES, QNO 13 CJ K LT 24, 3036633X, R$ 71,47, R$ 65,78; 046.001.558/2004, ORESTINA GONÇALVES DA ROCHA, QNO 3 CJ I LT 51, 30311004, R$ 66,69, R$ 65,78; 046.001.817/2004, PEDRO FERREIRA DA SILVA, QNO 16 CJ 24 LT 38, 45347352, R$ 86,26, R$ 65,78; 046.003.078/2004, PEDRO TOMÉ SOBRINHO, QNM 7 CJ I LT 29, 35036427, R$ 149,83, R$ 90,44; 046.000.854/2004, RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO, QNP 36 CJ D LT 32, 30757126, R$ 78,61, R$ 65,78; 046.000.635/2004, RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS, QNP 16 CJ C LT 1, 30688493, R$ 58,03, R$ 65,78; 046.000.974/2004, SATURNINA VITÓRIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, QNO 18 CJ 2 LT 14, 45369305, R$ 58,70, R$ 65,78; 046.001.196/2004, SEBASTIANA PEREIRA DOS SANTOS, QNM 8 CJ M LT 23, 35045000, R$ 119,33, R$ 90,44; 046.000.703/2004, SEBASTIÃO LOPES DE ALMEIDA, QNP 26 CJ V LT 2, 30718473, R$ 55,43, R$ 65,78; 046.002.006/2004, SEBASTIÃO MARIANO DA PAZ, QNP 32 CJ O LT 14, 30745713, R$ 105,75, R$ 65,78; 047.000.315/2004, VICENTINA SANTANA PEREIRA, QNM 2 CJ F LT 13, 35005661, R$ 100,72, R$ 90,44. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHOS DA GERENTE

Em 07de julho de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de dezembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea "a" e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2005, para os imóveis abaixo relacionados, em virtude das situações apresentadas, na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL. 1— Renda superior a 02(dois) salários mínimos: 046.002.414/2004, ANADETE EPITÁCIO JAGUARIVEL, QNP 05 CJ Z LT 18. 2- É possuidor de outro imóvel: 046.001.285/2005, MARIA SALES, QNQ 02 CJ 02 LT 03; 046.000.700/2004, FERNANDO PEREIRA NUNES, QNO 4 CJ A LT 47. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de dezembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea "a" e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, referentes aos

exercícios de 2004 e 2005, para o imóvel QNO 15 CJ E LT 19, em nome de JOÃO SEBASTIÃO VARGAS, processo nº 046.002.756/2005, tendo em vista que a área construída é superior a 120 metros quadrados. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea "a" e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, e pelo que consta dos autos do processo nº 046.003.071/2005, em nome de CLEVERCY SOARES DOS REIS, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos - ITCD -, incidente sobre a transmissão causa mortis do bem deixado por CECÍLIA MARIA DA CONCEIÇÃO, óbito em 13/06/2002, tendo em vista que o imóvel não servia de moradia ao "de cujus". Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea "a" e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, e pelo que consta dos autos do processo nº 046.003.324/2005, em nome de RIVAN APOLINÁRIO DOS SANTOS, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos - ITCD -, incidente sobre a transmissão causa mortis dos bens deixado por FRANCISCA TEIXEIRA DE LIMA, tendo em vista que o óbito do "de cujus" ocorreu em 01/12/1980, anterior a vigência da lei que concede o benefício. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea "a" e com fundamento no art. 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2005, em nome de MOUNAH SIMAAN, processo nº 046.003.065/2005, placa JFQ 3267 e WALDI VIEIRA TEIXEIRA, processo nº 046.003.081/2005, placa JFQ 4107, tendo em vista que os interessados possuem outro veículo com isenção no mesmo exercício. Cabe ressaltar que o interessado pode recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a partir da publicação, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n. º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea "b", AUTORIZA a restituição/compensação de tributo para a empresa FICO-FERRAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, processo nº 046.0002.605/2003, referente ao Auto de infração nº 4484/2002–CEPOF, no valor de R$ 1.142,16, monetariamente atualizado até 30/04/2004.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 08 de Julho de 2005.

Assunto: Reconhecimento de dívida, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos Processos:

Processo: 270.000.466/2005, no valor de R$ 3.182,84 (três mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) a favor da firma DMI Material Médico Hospitalar Ltda, referente ao fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, nos exercícios de 2002 e 2003, conforme Notas Fiscais, devidamente atestadas, constantes dos Processos 270.000.465/2005, 270.000.462/2005, 271.000.726/2004 e 270.000.466/2005, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138.

Processo: 060.007.397/2003, no valor total de R$ 14.182,40 (quatorze mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos), em favor da empresa AGA S/A, referente ao fornecimento de oxigênio medicinal em cilindro pra o Hospital Regional de Samambaia, no exercício de 2003, de acordo com o Contrato 046/2003, conforme Notas Fiscais, devidamente atestadas, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001, Fonte 100. TORNO SEM EFEITO os Despachos do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, relativo aos processos 060.007.397/03, 060.007.601/03, e processo 060.010.187/04, publicado no DODF n° 180, de 20 de setembro de 2004 e DODF n° 186, de 28 de setembro de 2004, respectivamente.

JOSÉ MARIA FREIRE

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA N.º 188, DE 11 DE JULHO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no MEMO Nº 02/05 – Grupo de Trabalho, de 05 de julho de 2005, resolve: 1 PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a contar 08.07.05, o prazo concedido ao Grupo de Trabalho, designado pela Portaria nº 114, de 03 de maio de 2005, publicada no DODF Nº 83, de 04 de maio de 2005, página 41. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 11 DE JULHO DE 2005

A PRESIDENTA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – CAS/DF, dentro das competências que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 3º, da Lei nº 997/95, resolve: APROVAR o Regulamento da VI Conferência de Assistência Social do Distrito Federal

JESSE MIRANDA VITALE HELLMEISTER

ANEXO

REGULAMENTO DA VI CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A VI Conferência de Assistência Social do Distrito Federal convocada pela Resolução nº 09, de 08 de junho de 2005, terá por objetivo avaliar a Política Nacional de Assistência Social – PNAS no Distrito Federal e propor estratégias e metas para implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º - São objetivos específicos da VI Conferência de Assistência Social do Distrito Federal a deliberação sobre os seguintes temas:

I – Discussão sobre a situação atual da gestão, financiamento e controle social da assistência social no DF;

II – Os 10 (dez) direitos de cidadania da LOAS e os desafios para concretizá-los no Distrito Federal;

III – As 10 (dez) metas para o SUAS a curto, médio e longo prazos e os desafios para o seu alcance no Distrito Federal e na União;

IV – Outras deliberações de prioridade local.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A realização da VI Conferência de Assistência Social do Distrito Federal será precedida de Conferências Regionais, realizadas em Regiões Administrativas do Distrito Federal, para fins de indicação de delegados, suplentes e observadores, avaliação e formulação de propostas de diretrizes a serem deliberadas na VI Conferência.

§ 1° - A VI Conferência de Assistência Social do Distrito Federal será realizada na cidade de Brasília, nos dias 18, 19 e 20 de outubro de 2005.

§ 2° - As Conferências Regionais serão realizadas nas Regiões Administrativas do Distrito Federal no período de 15 a 31 de agosto de 2005, com apoio do CAS/DF.

§ 3° - As Conferências Regionais serão organizadas por Comissões locais, coordenadas pelos

Centros de Desenvolvimento Social – CDS/SEAS/DF, aprovada pelo CAS/DF, contando também com a parceria de órgãos governamentais e não-governamentais, obedecida a paridade.

CAPÍTULO III

TEMÁRIO

Art. 4º - A VI Conferência de Assistência Social do Distrito Federal terá o tema central: "SUAS – Plano 10 – Estratégias e Metas para a Implementação da Política Nacional de Assistência Social", com os seguintes temas para debates: Os Direitos de cidadania da LOAS; o SUAS e a PNAS 2004; a situação atual da gestão, financiamento e controle social da Assistência Social.

Art. 5º - Fará parte da programação a realização de trabalhos de grupo com o objetivo de propiciar a oportunidade de ampla discussão do temário da VI Conferência de Assistência Social do Distrito Federal, e também troca de experiências, estudos e pesquisas.

Art. 6º - A Comissão Organizadora promoverá a realização de eventos de discussão da temática bem como elaboração e indicação de textos sobre o tema central para subsidiar os debates nas diferentes etapas da VI Conferência de Assistência Social do Distrito Federal.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 7º - A VI Conferência de Assistência Social do Distrito Federal será presidida pela Presidenta do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal e, na sua ausência ou impedimento legal, pelo Vice-Presidente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

Art. 8º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a VI Conferência de Assistência Social do Distrito Federal conta com uma Comissão Organizadora, instituída na forma da Resolução n° 10, de 09 de junho de 2005, do CAS/DF, com as seguintes atribuições:

I - escolher e aprovar o local de realização da VI Conferência de Assistência Social do Distrito Federal;

II - elaborar a proposta de Regulamento da VI Conferência de Assistência Social do Distrito Federal;

III – elaborar a proposta de Regimento Interno e submetê-la à aprovação do Plenário da VI Conferência de Assistência Social do Distrito Federal;

IV – selecionar documentos técnicos e textos de apoio para subsidiar a VI Conferência de Assistência Social do Distrito Federal;

V – definir os conferencistas e painelistas;

VI – definir os coordenadores de mesa, sistematizadores temáticos, relatores gerais e secretários;

VII – definir os coordenadores e relatores dos grupos de trabalho que, junto com a equipe de relatores gerais, elaborarão o relatório final;

VIII – definir a metodologia, organização e composição a ser utilizada na Conferência;

IX – definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;

X – aprovar o plano de publicidade, informação e comunicação proposto pela empresa licitada;

XI – coordenar a elaboração dos anais da VI Conferência de Assistência Social do Distrito Federal;

XII – aprovar a indicação da Comissão Técnica e de Sistematização, bem como a metodologia de trabalho e o relatório final da VI Conferência de Assistência Social por ela apresentados.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA

Art. 9º- São participantes da VI Conferência de Assistência Social do Distrito Federal :

I - Conselheiros do CAS/DF;

II - Delegados;

III - Suplentes de Delegado;

IV - Observadores;

V - Convidados.

§ 1°- São Delegados da VI Conferência de Assistência Social do Distrito Federal com direito a voz e voto:

I- Conselheiros Titulares e Suplentes do CAS/DF;

II- Os eleitos nos termos dos artigos 3º e 10.

§2°- São observadores da VI Conferência de Assistência Social do Distrito Federal pessoas interessadas na Política da Assistência Social, com direito a voz.

§ 3° - São convidados da VI Conferência de Assistência Social do Distrito Federal autoridades, profissionais e representantes de entidades que mantenham interface com a Assistência Social, com direito a voz (fóruns e conselhos).

CAPÍTULO VI

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 10 - A eleição dos delegados das Conferências Regionais obedecerá a proporcionalidade de 01 (um) delegado por segmento para até 100.000 (cem mil) habitantes por Região Administrativa, considerando-se estimativa populacional oficial da SEPLAN/CODEPLAN-2004:

I – Para as Regiões Administrativas com população superior a 100.000 (cem mil) poderão indicar até 02 delegados por segmento.

§ 1º - As vagas serão distribuídas paritariamente entre os seguintes segmentos:

I – representantes de órgãos governamentais, com atuação ou interface no Setor de Assistência Social;

II – representantes de organizações não governamentais de Assistência Social, inscritas no CAS/DF;

III – representantes de trabalhadores do setor, credenciados por entidades sindicais e conselhos profissionais, que atuem no setor da assistência social;

IV – representantes dos usuários da Política de Assistência Social, credenciados por entidades ou organizações de assistência social.

Art. 11 - A eleição dos suplentes também ocorrerá nas Conferências Regionais, sendo um suplente para cada segmento nas regiões administrativas.

Art. 12 - A relação de delegados e suplentes será encaminhada pelas Comissões locais de organização das Conferências Regionais à Comissão Organizadora da VI Conferência de Assistência Social do Distrito Federal, impreterivelmente, até 10 de setembro de 2005, sob pena de não haver credenciamento.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VI Conferência de Assistência Social do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 11, DE 11 DE JULHO DE 2005.

Dispõe sobre a concessão de inscrição da entidade ASSOCIAÇÃO MONTE DAS OLIVEIRAS.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no art. 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 005-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: CONCEDER inscrição nº 468 da entidade, ASSOCIAÇÃO MONTE DAS OLIVEIRAS, com sede na Área Especial nº 04 – Setor F Sul – Taguatinga/DF, como instituição de assistência social, com atendimento de Orientação e Apoio Sócio-Familiar / Ações Sócio-educativas de Apoio a Famílias / Integração Social de Convivência de Idoso / Atividades Complementares / Capacitação Profissional / Alfabetização de Adultos, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Primeira Câmara do CAS/DF, realizada no dia 23 de junho de 2005, devidamente exarada no Processo 100.001.013/2002. Fica sem efeito a Resolução nº 08, de 30 de junho de 2005, publicada no DODF nº 123 de 01 de julho de 2005.

JESSE MIRANDA VITALE HELLMEISTER

Presidenta

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 12, DE 11 DE JULHO DE 2005.

Dispõe sobre a não concessão de inscrição à entidade FUNDAÇÃO LOGOSÓFICA EM PROL DA SUPERAÇÃO HUMANA.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRTITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no art. 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 005-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: NEGAR inscrição à entidade FUNDAÇÃO LOGOSÓFICA EM PROL DA SUPERAÇÃO HUMANA, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Primeira Câmara do CAS/DF, realizada no dia 23 de junho de 2005, devidamente exarada no Processo 100.001.492/2000.

JESSE MIRANDA VITALE HELLMEISTER

Presidenta

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 13, DE 11 DE JULHO DE 2005.

Dispõe sobre a não concessão de inscrição à entidade ANDI – Agência de Notícias dos Direitos da Infância.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no art. 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 005-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: NEGAR inscrição à entidade ANDI – Agência de Notícias dos Direitos da Infância, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Primeira Câmara do CAS/DF, realizada no dia 23 de junho de 2005, devidamente exarada no Processo 100.000.572/2004.

JESSE MIRANDA VITALE HELLMEISTER

Presidenta

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 01/2005.

Dispõe sobre a criação de Comissão Organizadora da "V Conferência Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal".

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL – CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei nº 234/92 e regido pela Lei nº 3.033, no uso de suas atribuições legais, resolve: CRIAR Comissão de Organização da "V Conferência Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente", sob a coordenação de Luciene S. Morais R. Mello, representante da Secretaria de Estado de Educação, com a participação dos seguintes conselheiros: Elizabeth Garcia Rodrigues, Secretaria de Estado de Ação Social; Vera Lucia P. Lira de Souza, Secre-

taria de Estado de Trabalho; Braz Ferreira da Silva, Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; Daise Lourenço Moisés, Assistência Social Casa Azul- ASCA; Gláucia Gomes de Oliveira Aguiar, Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais – AMPARE; Silvia Leal de Carvalho, Federação de Bandeirantes do Brasil; Maria Meire N. Costa, Lar da Criança Padre Cícero; Wayder de Oliveira Pessoa, Associação Beneficente Nossa Senhora de Fátima.

Brasília, 08 de julho de 2005.
SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 02/2005.

Dispõe sobre a Convocação da "V Conferência Distrital da Criança e do Adolescente".

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL – CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei nº 234/92 e regido pela Lei nº 3.033/2002, no uso de suas atribuições legais, resolve: CONVOCAR a "V Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente" a realizar-se nos dias 28 e 29 de setembro de 2005, em Brasília-DF, sob os auspícios do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. Caberá à Comissão Organizadora, instituída conforme Resolução Ordinária nº 01/2005, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de junho de 2005.
SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 08 de julho de 2005

Processo 112.002.310/2005 - Assunto: Emissão de Nota de Empenho para aquisição de assinatura de jornal. De conformidade com Inciso I do Artigo 25 e Caput do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico e faço publicar o ato de Inexigibilidade de Licitação do Diretor Administrativo, que autorizou a emissão de Nota de Empenho, a favor da empresa CORREIO BRAZILIENSE S/A, para aquisição de assinatura anual do Jornal Correio Braziliense, no valor total de R$ 1.458,00 (hum mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais), por conta da Fonte de Recursos 220, Programa de Trabalho 15.122.0100.8517.0001 – Natureza de Despesa 33.90.39.

ELMAR LUIZ KOENIGKAN

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 08 de julho de 2005

Processo: 113.003.040/2005; Interessado: MÓBILE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS E MATERIAIS; Assunto: Aplicação de Multa; Objeto: Pagamento de taxas por atraso na entrega de material. O Diretor Geral do DER/DF, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 79, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735 de 06 de abril de 2005 e com base no Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, aplica multa por atraso no valor de R$74,88 (setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 07 de julho de 2005

Empresa: Interprise Instrumentos Analiticos Ltda; Processo: 050.001.302/2004; Assunto: Aplicação de Multa. I - Aplico à firma Interprise Instrumentos Analiticos Ltda, CNPJ nº 72.949.449/0001-01, 05 (cinco) dias de multa pelo atraso na entrega dos materiais referente a Nota de Empenho 2005NE00581, no valor total de R$ 108,17 (cento e oito reais e dezessete centavos), a multa é aplicada conforme disposto no Edital de Tomada de Preços nº 014/2005-SUCOM/SEF.

Empresa: Embrasil – Empresa Brasileira Distribuidora Ltda: Processo: 050.001.867/2004; Assunto: Aplicação de Multa. I - Aplico à firma Embrasil – Empresa Brasileira Distribuidora Ltda, CNPJ nº 19.166.917/0001-99, 16 (dezesseis) dias de multa pelo atraso na entrega dos materiais referente a Nota de Empenho 2005NE00752, no valor total de R$ 610,45 (seiscentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), a multa é aplicada conforme disposto no Edital de Concorrência nº 037/2004-SUCOM/SEF.

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 06 de julho de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 13/14, do processo 150.002.085/2005, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Oficineiro HUMBERTO LEMOS DE CARVALHO, visando a realização da Oficina de Fotografia, no período de 06 a 20 de julho de 2005, no Espaço Cultural da 508 Sul, no valor total de R$4.000,00 (quatro mil reais), dentro do Projeto Arte Por Toda Parte. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DESPACHO DO DIRETOR
Em 08 de julho de 2005

Processso: 160.000.003/2005- Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Assunto: Reconhecimento de Dívida - Conforme instruções contidas no processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV do Artigo 39, do mesmo diploma legal, e ainda de acordo com atribuições previstas no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03/07/2003 e Portaria 136, de 28.11.2002, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e conseqüente liquidação, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, no valor de R$ 1.061,60 (hum mil, sessenta e um reais e sessenta centavos), referente prestação de serviços postais no mês de dezembro de 2004, conforme faturas anexadas e devidamente atestadas constantes dos autos. Publique-se e encaminhe-se ao Núcleo de Orçamento e Finanças para as devidas providências necessárias, condicionado à existência de saldo orçamentário no Elemento de Despesa: 339092 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.0062 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

JOSÉ EDUARDO DINIZ VALE

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE JULHO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, Inciso V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: APLICAR MULTA no valor de R$ 579,79 (quinhentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) à empresa CAVALHEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pelo atraso na entrega das mercadorias constantes na NE2005/00069, conforme disposto na Cláusula XIV do Edital de Concorrência nº 003/2004-CC-SEPF, Cláusula X da Ata de Registro de Preços e com base nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações; e no valor de R$ 34,87 (trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos) à empresa ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pelo atraso na entrega das mercadorias constantes na NE120/2005, conforme disposto na Cláusula

XIV do Edital de Concorrência nº 037/2004-CC-SEPF, Cláusula X da Ata de Registro de Preços e com base nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações legais.

CÍCERO NEILDO FURTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

ATO DECLARATORIO DE ABANDONO Nº 110, DE 07 DE JULHO DE 2005.

O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo descriminados: Auto de Apreensão nº 150721 DIFIS/RA – I: 15 cremes hidratantes diversos, 01 complexo redutor de cutículas, 01 esmalte Luiza Brunet, 01 desodorante corporal natura, 01 colônia desodorante 500 ml (avon); Auto de Apreensão nº 150720 DIFIS/RA – I: 01 maquina para escoar água de coco, 04 máscaras para cílios, 01 filtro de plástico, 07 blush, 01 pente, 12 calculadoras, 08 gloss labiais, 02 cadeiras em mal estado de conservação, 06 bases para rosto, 39 pulseiras de relógio, 10 sombras para olhos, 174 batons diversos, 15 cremes em potes diversos, 08 pós-compactos, 05 desodorantes rollon, 67 brilhos labiais, 01 talco, 01 óleo rosa mosqueta, 13 lápis para olhos, 07 colônias diversas, 10 delineadores, 02 renew, 10 perfumes amostra grátis; Auto de Apreensão nº 4236 DIFIS/RA – I: 75 óculos de sol, 03 espelhos, 08 antenas; Auto de Apreensão nº 4213 DIFIS/RA – I: 156 VCD's piratas, 08 relógios piratas; Auto de Apreensão nº 151695 DIFIS/RA – I: 13 tapetes tamanhos variados, 11 cestas redondas (palha), 02 portas-revista de madeira, 01 baú de madeira, 01 tamborete redondo de madeira, 02 mesas para telefone, 01 aparador de madeira, 01suporte para garrafa de vinho, 01 arca, 02 portas de madeira, 03 baús de palha. Auto de Apreensão nº 151696 DIFIS/RA – I: 01 imagem de madeira, 01 escultura em madeira (rosto), 06 carrinhos de madeira em modelos variados, 02 oratórios pequenos, 13 garrafas contendo mel, 03 peças infláveis (peixes de brinquedos), 01 expositor contendo 08 carrinhos de madeira (brinquedos), 01 maquete do congresso, 01 tela contendo varias caixas de filmes (vazias), 01 expositor contendo cartões postais, os perecíveis foram doados conforme recibos anexos ao Auto de Apreensão, para a Creche Frederico Ozanam CNPJ: 00573550/0001-08; Auto de Apreensão nº 151697 DIFIS/RA – I: 38 míni esculturas, 11 réguas, 03 porta jóias com tampa, 01 porta jóia sem tampa, 03 enfeites para parede, 15 pires lembranças de Brasília, 01 míni bicicleta, 18 chaveiros, 06 canecos lembranças de Brasília, 02 míni lembranças; Auto de Apreensão nº 150722 DIFIS/RA – I: 706 anéis; Auto de Apreensão nº 151691 DIFIS/RA – I: 09 relógios; Auto de Apreensão nº 151700 DIFIS/RA – I: 90 óculos piratas; Auto de Apreensão nº 150725 DIFIS/RA – I: 170 DVD's piratas, 16 capas para DVD's, 16 óculos de sol; Auto de Apreensão nº 4211 DIFIS/RA – I: 69 latas de cerveja de 355 ml; Auto de Apreensão nº 151417 DIFIS/RA – I: 10 carrinhos para transporte de frutas com duas rodas e todos sem conservação; Auto de Apreensão nº 151853 DIFIS/RA – I: 114 cervejas em lata, 07 refrigerantes em lata; Auto de Apreensão nº 153115 DIFIS/RA – I: 32 cervejas em lata, 04 refrigerantes em lata; Auto de Apreensão nº 153114 DIFIS/RA – I: 105 CD's piratas, 06 DVD's piratas, 03 carteiras de cigarros; Auto de Apreensão nº 153289 DIFIS/RA – I: 28 cervejas em lata, 02 águas mineral 500 ml, 01 caixa de isopor pequena usada; Auto de Apreensão nº 153288 DIFIS/RA – I: 107 CD's piratas; Auto de Apreensão nº 151423 DIFIS/RA – I: 67 latas de cerveja, 02 coca-cola em lata, 01 guaraná em lata; Auto de Apreensão nº 151418 DIFIS/RA – I: 05 birinight, 01 garrafão de vinho; Auto de Apreensão nº 150719 DIFIS/RA – I: 103 sombrinhas, 246 DVD´S piratas, 38 brinquedos infláveis, 01 saco com peças diversas, 142 frentes para celular, 21 vasos de vidro, 03 sacos com castanhas de caju que foram doadas conforme recibo para a Casa da Mãe Preta do Brasil com CNPJ: 00432658/0001-72, 01 sacola com enfeites, 15 portas CD's, 02 mesas em mal estado de conservação, 21 carteiras diversas, 134 capas para CD's, 21 carregadores para celular, 05 jogos de capas para sofá, 33 fones de ouvido, 01 kit malicia edredom, 01 fita VHS, 11 tapetes diversos, 27 panos de prato, 12 garrafas de Bio Vida, 01 bicicleta (danificada); Auto de Apreensão nº 4227 DIFIS/RA – I: 11 cervejas em lata, 08 águas mineral de 500 ml, 02 refrigerantes em lata, 01 carrinho de ferro; Auto de Apreensão nº 151694 DIFIS/RA – I: 03 kilos de camarão que foram doados conforme recibo para o Lar Fabiano de Cristo – Casa de Lívia com CNPJ: 33948381/0061-25; Auto de Apreensão nº 153286 DIFIS/RA – I: 01 carrinho de pipoca, 01 caixa de isopor contendo 219 chocolates, os perecíveis foram doados conforme recibos anexos ao Auto de Apreensão, para a Creche São Vicente de Paulo com o CNPJ: 37116746/0001/75; Auto de Apreensão nº 4205 DIFIS/RA – I: 204 óculos piratas, 98 gomas de mascar, 02 caixas lacradas de goma de mascar, 20 garrafas de água mineral 500ml, 05 relógios de plástico, 45 chaveiros em forma de animais, 22 latas de refrigerante 350ml, 07 cervejas em lata 355ml, 03 garrafas de suco 450 ml, 01 bolsa de criança, as gomas de mascar e as garrafas de suco foram doadas conforme recibos anexos ao Auto, para a Creche São Vicente de Paulo com o CNPJ: 37116746/0001/75; Auto de Apreensão nº 153285 DIFIS/RA – I: 154 picolés, 03 sorvetes crocantes, 07 sorvetes de sabores diversos, 01 sombreiro, 01 carrinho vermelho, os perecíveis foram doados conforme recibo anexo ao Auto, para a Creche São Vicente de Paulo CNPJ: 37116746/0001/75; Auto de Apreensão nº 153290 DIFIS/RA – I: 05 smirnoff, 02 batidas de maracujá, 36 cervejas em lata, 50 latas de refrigerante, 12 águas mineral de 500 ml, 01 litro de cachaça, 01 garrafão de vinho de 4.600 ml, 01 garrafa de vinho de 880 ml, 01 garrafa de vinho de 1.500ml; Auto de Apreensão nº 151415 DIFIS/RA – I: 40 garrafas de água mineral 500 ml, 09 latas de cerveja, 19 latas de refrigerante coca cola, 01 caixa de isopor, 36 salgadinhos diversos, 01 pote de balas supra sumo lacrado, os perecíveis foram doados conforme recibos anexos ao Auto, para a Creche São Vicente de Paulo com o CNPJ: 37116746/0001/75; Auto de Apreensão nº 151416 DIFIS/RA – I: 04 garrafas de bebidas destiladas, 50 garrafas de água mineral 500ml, 20 latas de refrigerante diversos, 03 garrafas de suco, 86 latas de cervejas diversas. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANTONIO BALBINO JÚNIOR

ATO DECLARATORIO DE ABANDONO Nº 111, DE 07 DE JULHO DE 2005.

O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo descriminados: Auto de Apreensão nº 14202 DIFIS/RA – XIII: 2,5 m³ de brita; Auto de Apreensão nº 14178 DIFIS/RA – XIII: 1400 tijolos de 8 furos; Auto de Apreensão nº 14183 DIFIS/RA – XIII: 2800 tijolos de 8 furos; Auto de Apreensão nº 14182 DIFIS/RA – XIII: 720 tijolos de 06 furos, 1500 tijolos de 08 furos; Auto de Apreensão nº 14180 DIFIS/RA – XIII: 1300 tijolos de 08 furos; Auto de Apreensão nº 14179 DIFIS/RA – XIII: 02 portões de ferro; Auto de Apreensão nº 64 DIFIS/RA – XIII: 100 tijolos. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANTONIO BALBINO JÚNIOR

ATO DECLARATORIO DE ABANDONO Nº 112, DE 07 DE JULHO DE 2005.

O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo descriminados: Auto de Apreensão nº 528 DIFIS/RA – XIV: 01 freezer horizontal marca Prosdócimo branco, 01 fogão 06 bocas marca maxim's (velho), 01 fogão 04 bocas azul (velho), 01 carrinho de mão, 01 picareta, 02 peneiras, 02 vasos sanitários, 04 tubos galvanizados ¾ com 3m, 05 barras de canos 3m cada, 01 filtro de barro para água, 02 colchões usados solteiro, 04 telhas de zinco; Auto de Apreensão nº 527 DIFIS/RA – XIV: 01 sofá vinho 03 lugares (velho), 01 geladeira azul (velha), 01 filtro de água em barro (quebrado), 01 cama com colchão (velho), 01 fogão cor branca 04 bocas (velho), 02 Armários de madeira (velho), diversas roupas e utensílios usados, 04 foices (usadas), 01machado, 01 serrote (velho), 01matraca, 01 radio vermelho (danificado). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANTONIO BALBINO JÚNIOR

ATO DECLARATORIO DE ABANDONO Nº 113, DE 07 DE JULHO DE 2005.

O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo descriminados: Auto de A preensão nº 358 DIFIS/RA – VII: 200 tijolos com 08 furos; Auto de Apreensão nº 30410 DIFIS/RA – VII: 01 fogão de 4 bocas em péssimo estado de conservação, 01 botijão de gás (vazio), 01 engradado de cerveja com garrafas (vazias), 01 armário em péssimo estado de conservação, 10 cadeiras, 01 pia em péssimo estado de conservação, 01 balcão de vidro, 01 freezer, 01 mesa, 01 prateleira. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANTONIO BALBINO JÚNIOR

ATO DECLARATORIO DE ABANDONO Nº 114, DE 07 DE JULHO DE 2005.

O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo descriminados: Auto de Apreensão nº 24509 DIFIS/RA – IX: 1600 tijolos; Auto de Apreensão nº 24508 DIFIS/RA – IX: 02 m³ de brita; Auto de Apreensão nº 24507 DIFIS/RA – IX: 02 m³ de areia saibrosa, 02 carrinhos de ferro. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANTONIO BALBINO JÚNIOR

ATO DECLARATORIO DE ABANDONO Nº 115, DE 07 DE JULHO DE 2005.

O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO

FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo descriminados: Auto de Apreensão nº 11027 DIFIS/RA – XII: 31 garrafas com bebidas alcoólicas, destiladas, 03 garrafões de vinho, 01 garrafão de bebida destilada. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANTONIO BALBINO JÚNIOR

ATO DECLARATORIO DE ABANDONO Nº 116, DE 07 DE JULHO DE 2005.

O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo descriminados: Auto de Apreensão nº 389 DIFIS/RA – XX: 100 m² de faixas publicitárias; Auto de Apreensão nº 385 DIFIS/RA – XX: 83 faixas de publicidade; Auto de Apreensão nº 390 DIFIS/RA – XX: 80 m² de faixas publicitárias, 03 m² de placas publicitárias. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANTONIO BALBINO JÚNIOR

ATO DECLARATORIO DE ABANDONO Nº 117, DE 07 DE JULHO DE 2005.

O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo descriminados: Auto de Apreensão nº 306 DIFIS/RA – XIV: 01 geladeira vermelha cônsul, 01 estante de ferro, 02 sofás, 01 mesa de madeira, 01 bancada, 02 cadeiras, 01 encosto de sofá, 01 bomba d'água e utensílios de cozinha. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANTONIO BALBINO JÚNIOR

ATO DECLARATORIO DE ABANDONO Nº 118, DE 07 DE JULHO DE 2005.

O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo descriminados: Auto de Apreensão nº 2267 DIFIS/RA – II: 3400 tijolos furados, 02 faixas de tecido; Auto de Apreensão nº 6080 DIFIS/RA – II: 73 capas para celular transparente, 17 capas para celular, cor preta, 01 armação de ferro. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANTONIO BALBINO JÚNIOR

ATO DECLARATORIO DE ABANDONO Nº 119, DE 07 DE JULHO DE 2005.

O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo descriminados: Auto de Apreensão nº 366 DIFIS/RA – VI: 35 relógios diversos; Auto de Apreensão nº 3393 DIFIS/RA – VI: 98 DVD's piratas, 09 fitas de vídeo, 68 CD's piratas, 120 DVD's piratas, 13 CD's piratas, 51 DVDs piratas, 157 CD's piratas, 51 DVD's piratas, 102 CD's piratas, 98 óculos de sol, 133 DVD's piratas; Auto de Apreensão nº 316 DIFIS/RA – VI: 94 CD'S piratas, 88 CD'S piratas, 90 CD'S piratas , 100 CD'S piratas, 100 CD'S piratas. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANTONIO BALBINO JÚNIOR

ATO DECLARATORIO DE ABANDONO Nº 120, DE 07 DE JULHO DE 2005.

O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo descriminados: Auto de Apreensão nº 362 DIFIS/RA – X: 01 veículo tipo kombi de cor amarela, com pneus furados, sem motor, sem bancos e sem placa; Auto de Apreensão nº 13004 DIFIS/RA – X: 113 DVD'S falsificados. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANTONIO BALBINO JÚNIOR

ATO DECLARATORIO DE ABANDONO Nº 121, DE 07 DE JULHO DE 2005.

O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo descriminados: Auto de Apreensão nº 14701 DIFIS/RA – XV: 06 barras de ferro 5/16, 10 barras de ferro 4.2, 21 barras de ferro 3/8. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANTONIO BALBINO JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR–PRESIDENTE

Em 08 de julho de 2005

Processo: 193.000.094/2003; Interessado: DF TOLDOS – ÉLCIO MENDES-ME ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida À vista das situações contidas no processo supramencionado e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor da empresa DF TOLDOS – ÉLCIO MENDES-ME, referente à despesa com fornecimento e instalação de toldo para esta Fundação, conforme nota fiscal nº004, inerente ao exercício de 2004, correndo despesa à conta do Programa de Trabalho 04.122.1000.8517.0069, Natureza da Despesa 44.90-92, Fonte 100, de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal. Publique-se e encaminhe-se ao NOF, para as devidas providências.

WELLINGTON CORSINO DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO ORDENADOR

Em 05 de julho de 2005.

Processo: 210.001.248/2005. Interessado: SETUR/DF. Assunto: Aquisição de Liquidificador tipo doméstico e Sanduicheira elétrica. Na forma do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e usando as atribuições conferidas pelo art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, ACOLHO a proposta da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria SGA n° 101/2004, HOMOLOGO o resultado do Convite/Material n° 278/2005, com base no despacho da Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, exarado à folha 88 do presente processo, e ADJUDICO o objeto da Licitação, que é o da aquisição de liquidificador tipo doméstico e sanduicheira elétrica. Valor: R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais) para a Cicarelli Indústria e Comércio LTDA.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ACÓRDÃO Nº 124/2005 (*)

Ementa: Tomada de contas especial. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito aos responsáveis. Processo TCDF nº 1237/2002 (Apenso nº 142.001.567/2002). Nome/Função: Antônio Sérgio Paes Ferreira Neto, Chefe de Gabinete; Evaudo Fernandes de Barros, Diretor da Divisão Regional de Cultura, e Roberto Antunes Dimatteu, ex-Diretor da DRSP. Órgão: Região Administrativa de Samambaia – RA XII. Relator: Conselheiro Ronaldo Costa Couto

Unidade Técnica: 1ª Inspetoria de Controle Externo. Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque. Síntese do dano causado: desaparecimento de bens no inventário relativo ao ano de 2001. Débitos imputados aos responsáveis: a) R$ 1.807,90 (um mil, oitocentos e sete reais e noventa centavos - Antônio Sérgio Paes Ferreira Neto; b) R$ 5.050,00 (cinco mil e cinqüenta reais) - Evaudo Fernandes de Barros; c) R$ 649,80 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) – Roberto Antunes Dimatteu.Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, III, "c" e 20 da Lei Complementar do DF nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em apreço e condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento dos débitos que lhes são imputados, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

Ata da Sessão Ordinária nº 3921, de 07 de junho de 2005.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Marli Vinhadeli, Jorge Caetano e Antonio Renato Alves Rainha. Ausentes os Conselheiros Paulo César de Ávila e Silva, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e o Auditor José Roberto de Paiva Martins. Decisão tomada por unanimidade. Representante do MP presente: Procurador Inácio Magalhães Filho.

MANOEL DE ANDRADE, Presidente; RONALDO COSTA COUTO, Conselheiro-Relator. Fui presente: INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Procurador do Ministério Público junto ao TCDF.

(*) Republicado por haver saído o original com incorreções no Acórdão nº 124/2005, publicado no DODF nº 112, de 16 de junho de 2005, página 27.